

EDITAL Nº 07 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019

AGENDA

| | |
|---|--|
| 12/06/2019 | Publicação do Edital |
| 12/06/2019 até 26/06/2019, no horário de 08h00min as 18h00min | Período de Inscrição |
| 27/06/2019 | Divulgação da Banca Examinadora |
| 09/07/2019 | Divulgação do Resultado Preliminar |
| 09/07/2019 até 10/07/2019, no horário de 08h00min as 18h00min | Interposição de Recursos |
| 12/07/2019 | Resultado dos Recursos |
| 12/07/2019 | Resultado Final |
| Final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019. | Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada |

EDITAL Nº 07 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PETI SELEÇÃO DE PROJETOS

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital que visa acolher projetos para ações no âmbito dos cursos de graduação da UFLA, ofertados na modalidade presencial, que integrarão o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. As Bolsas de Ensino e Aprendizagem, executadas pela PRG, destinam-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.

1.2. O Programa de Educação Tutorial Institucional (PETI) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

1.3. O PETI destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de estudantes em projetos que promovam a superação de dificuldades acadêmicas e o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de excelência, capazes de proporcionar formação de qualidade nos cursos de graduação.

1.4. O PETI visa dar oportunidade para que estudantes desenvolvam grupos, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial. Tem como objetivos promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos envolvidos direta ou indiretamente com o programa; estimular a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes, bem como a melhoria dos cursos de graduação. A constituição dos grupos de alunos vinculados aos cursos de graduação objetiva o desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão de forma a oportunizar aos estudantes participantes a possibilidade de ampliar a gama de experiências em sua formação acadêmica e cidadã.

1.5. O PETI propõe: desenvolver atividades baseadas na articulação entre ensino, pesquisa e extensão destinadas à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos, que integrarão o PETI, aptos a receberem bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

2.2. Os projetos selecionados poderão receber quatro ou mais bolsistas, dependendo da disponibilidade de bolsas.

2.3. A distribuição de vagas de bolsistas para cada projeto será executada por deliberação da PRG, observando-se aspectos operacionais, administrativos e orçamentários.

3. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS SELECIONADOS

3.1. A vigência dos projetos que receberem bolsistas será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de início das atividades constante no edital de seleção dos bolsistas, a ser publicado no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

3.2. A vigência de 02 (dois) anos especificada no item 3.1 somente será mantida se o Relatório Anual das Atividades do projeto for aprovado pela Comissão de acompanhamento dos projetos designada pela PRG.

3.2.1. O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes e as dificuldades enfrentadas. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

3.3. O Relatório Anual das Atividades do projeto será analisado observando o disposto no item 3.2.1, bem como o alcance dos objetivos apresentados no projeto, o cumprimento do plano de trabalho dos bolsistas e a relevância das ações desenvolvidas.

3.4. Ao término da vigência de 02 (dois) anos, a prorrogação do projeto poderá ser solicitada à PRG pelo docente responsável. O parecer será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou por Comissão designada pela referida Pró-Reitoria, os quais poderão solicitar para este fim quaisquer documentos, relatórios e produtos relacionados ao projeto, conforme Resolução CUNI Nº 072/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS DOCENTES

4.1. Pertencer ao quadro permanente da UFLA, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e estar em efetivo exercício.

4.2. Ministrar disciplina no curso de graduação objeto do projeto apresentado.

4.3. Ter título de Doutor.

4.4. Comprovar atuação efetiva no curso de graduação objeto do projeto apresentado, nas atividades da graduação, de pesquisa e de extensão, por 3 (três) anos anteriores à inscrição neste processo seletivo.

4.4.1. A atuação efetiva no curso e nas atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas lecionadas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, nos últimos 3 (três) anos, os quais deverão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado.

4.4.2. O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o docente que tenha se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não está impedido de concorrer nesse edital.

4.5. Estar ciente e de acordo com o estabelecido neste edital.

4.6. Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à realização do projeto.

4.7. O projeto submetido deve apresentar condições de ser realizado com a participação de quatro ou mais bolsistas, pois em virtude de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, não será estipulado previamente o quantitativo de vagas disponíveis. Estas condições devem ser explicitadas no projeto.

4.8. O Projeto deve apresentar: Nome; Objetivos; Justificativa; Atividades de Ensino; Atividades de Pesquisa; Atividades de Extensão; Estratégias de articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, Benefícios para os alunos envolvidos e para o corpo discente do curso de graduação ao qual o Projeto será vinculado, bem como a indicação clara do curso de graduação ao qual se vinculará o projeto, de forma a contemplar os critérios apresentados na tabela do item 8.2.1.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

5.1. O orientador do projeto vinculado ao PETI de que trata este edital é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

5.2. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o servidor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providências.

5.3. Estar ciente que o orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PETI.

5.4. Realizar a seleção do discente bolsista de acordo com o estipulado nos editais de seleção e atendendo as orientações encaminhadas pela CPP/PRG.

5.5. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final do discente bolsista sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sítios institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.7. Acompanhar e orientar a atuação do discente bolsista em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

5.8. Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do projeto.

5.9. Elaborar o Relatório Anual das Atividades do projeto, conforme instruções encaminhadas pela Comissão designada pela PRG e disponibilizá-los no SIG e/ou para a CPP/PRG, sempre que solicitado.

5.9.1. O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes e as dificuldades enfrentadas. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

5.10. Elaborar, desenvolver, acompanhar e seguir as atividades previstas no projeto aprovado.

5.11. Enviar à PRG, sempre que solicitado, relatórios periódicos, contendo descrições, análise e avaliação de atividades do projeto, bem como quaisquer documentos de acompanhamento das atividades do discente bolsista.

5.12. Atentar-se à qualidade dos trabalhos publicados e/ou apresentados em nome do Programa

5.13. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) em congressos, seminários, eventos e similares promovidos pela UFLA, quando solicitado pela PRG.

5.14. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos.

5.15. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

5.16. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.17. Comunicar imediatamente à CPP casos de irregularidades e/ou impossibilidades de continuação do discente bolsista no projeto. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.18. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) e demais legislações sobre o Programa.

6. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

6.1. Repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais. Nestes casos, o afastamento deverá ser comunicado à CPP/PRG com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 12/06/2019 até o dia 26/06/2019, no horário de 08h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no site da PRG: www.prg.ufla.br.

7.2.2. Projeto escrito, de acordo com o solicitado no item 4.8, em consonância com os objetivos do PETI, para atividades e ações a serem desenvolvidas no período de 02 (dois) anos.

7.2.3. Cópia do título de doutorado.

7.2.4. Listagem de disciplinas lecionadas para turmas do curso de graduação objeto do projeto apresentado nos últimos 03 (três) anos. A listagem deverá ser produzida pelo candidato em formato de tabela contendo as colunas: código da disciplina, nome da disciplina, carga horária, código da turma, nome do curso e ano/período letivo em que as lecionou. A documentação comprobatória deve estar datada, assinada e carimbada pelo chefe de Departamento responsável pela disciplina.

7.2.4.1. Somente serão consideradas as disciplinas constantes na listagem informada pelo candidato que forem devidamente comprovadas pela Chefia do Departamento responsável pela oferta da disciplina.

7.2.4.2. Para comprovação da listagem de disciplinas lecionadas, serão consideradas as disciplinas ministradas pelo candidato nos períodos letivos de 2016/1, 2016/2, 2017/1, 2017/2, 2018/1 e 2018/2.

7.2.5. Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios (**apenas dos últimos três anos**) referentes a: orientações de monitorias de disciplinas ofertadas para o curso objeto do projeto apresentado (registradas na Pró-Reitoria de Graduação - PRG); orientações de iniciação científica e/ou de extensão (registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa - PRP e na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, respectivamente); orientações de trabalhos de conclusão do curso (TCC) objeto do projeto apresentado (registradas na PRG); coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão (registrados na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (registradas na PRG, PRP e PROEC, respectivamente); coordenação/participação em Núcleos de Estudos (registrados na PROEC); participação no Colegiado do Curso de Graduação objeto do projeto apresentado e/ou no Conselho de Graduação (CONGRAD) (registradas na PRG); participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (registrada na Reitoria); participação como tutor em Programas de Educação Tutorial (PET)

do MEC ou da UFLA (registrada na PRG); participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (registrada na PRG).

7.2.5.1. A documentação comprobatória deve ser obtida por meio de registros na PRG, PRP, PROEC, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Reitoria ou por meio de Portarias/Declarações das respectivas Pró-Reitorias e Reitoria.

7.2.5.2. As atividades informadas no Currículo Lattes deverão ter sido realizadas no período de 01/01/2016 a 31/12/2018.

7.2.6. Cópia da Carteira de Identidade.

7.3. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital. O candidato que não atender aos requisitos será eliminado.

7.4. Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela PRG.

8.1.1. No dia 27/06/2019, será publicado no sítio da PRG, os membros da Banca Examinadora.

8.2. A pontuação final do candidato será composta por notas referentes à Pontuação do Projeto (PP) e à Pontuação do Currículo (PC).

8.2.1. Cada examinador atribuirá a cada Projeto, uma nota entre 0 e 5 pontos, com uma casa decimal, por item a ser avaliado. A pontuação final do Projeto (PP) será calculada utilizando a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento e seguirá os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| A proposta visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar. | 5,0 pontos |
| A proposta visa contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes; e estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, e tecnológica. | 5,0 pontos |
| A proposta visa formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e introduzir novas práticas pedagógicas na graduação. | 5,0 pontos |
| A proposta visa estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior. | 5,0 pontos |
| A proposta visa contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e contribuir com a política de diversidade na UFLA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero. | 5,0 pontos |
| Envolvimento da proposta com o curso de graduação. | 5,0 pontos |
| Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional e do curso. | 5,0 pontos |

| | |
|---|------------|
| Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem. | 5,0 pontos |
| Relação com a sociedade. | 5,0 pontos |
| Formação pedagógica dos bolsistas PETI. | 5,0 pontos |
| Avanço na área de ensino, pesquisa e extensão. | 5,0 pontos |
| Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção. | 5,0 pontos |
| Contribuição da proposta para a interdisciplinaridade do currículo do curso de graduação. | 5,0 pontos |

8.2.2. A Pontuação do Currículo (PC) do candidato seguirá os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Orientações de monitorias (remunerada e/ou voluntária). | 0,25 ponto a cada orientação/ano. |
| Orientações de discentes em Programas de Ensino, Iniciação Científica e/ou de Extensão (remunerada e/ou voluntária). | 0,50 ponto a cada orientação/ano. |
| Orientações de discentes do Curso de Graduação objeto do projeto apresentado em Atividades de Estágio Supervisionado que preveem a confecção de TCC e/ou Monografia; ou orientação de confecção de TCC. | 0,25 ponto a cada orientação concluída. |
| Coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão. | 0,25 ponto/projeto/coordenação. 0,10 ponto/projeto/participação. |
| Publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (apenas artigos completos). | 0,25 ponto para cada equivalente A1 (Qualis Capes). |
| Coordenação/participação em Núcleos de Estudo e/ou similares. | 0,25 ponto/Núcleo/coordenação a cada ano. 0,10 ponto/Núcleo/participação a cada ano. |
| Participação no Colegiado do Curso de Graduação objeto do projeto apresentado, no CONGRAD e/ou no CEPE da UFLA. | 0,25 ponto a cada ano. |
| Participação como tutor em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA. | 0,50 ponto a cada um ano. |
| Participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET. | 0,35 ponto a cada ano. |

8.3. A Pontuação Final do candidato no processo seletivo será calculada pela soma das notas:

$$\text{Pontuação Final} = \text{PP} + \text{PC}$$

8.4. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

8.5. Será desclassificado o candidato cuja pontuação final for menor que a média aritmética de todos os candidatos inscritos ou que receba a pontuação zero em algum dos critérios de pontuação estabelecidos no item 8.2.1.

8.6. A listagem de disciplinas lecionadas para turmas do curso de graduação objeto do projeto apresentado solicitada no item 7.2.4 será utilizada apenas para verificação de atendimento ao item 4.2.

8.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

8.7.1. Maior pontuação obtida na Pontuação do Projeto (PP).

8.7.2. Maior pontuação obtida na Pontuação do Currículo (PC).

8.7.3. Candidato mais idoso.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia 09/07/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no sítio da PRG.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2. O período de recurso será de 09/07/2019 até o dia 10/07/2019, no horário de 08h00min às 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

10.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 10.2.

10.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

10.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

10.6. O recurso será analisado pela Banca Examinadora e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

10.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio da PRG no dia 12/07/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO FINAL, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

11.1. No dia 12/07/2019 será divulgado no sítio da PRG a listagem dos projetos classificados e desclassificados por ordem decrescente de pontuação.

11.2. A convocação dos candidatos que tiveram projetos classificados para iniciar as atividades poderá ocorrer no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

11.3. Para a distribuição das vagas de bolsistas, serão selecionados os primeiros projetos classificados por ordem decrescente de pontuação, observando o número de vagas.

11.3.1. Havendo projetos classificados para o mesmo curso de graduação, será selecionado o candidato que obteve maior pontuação final. Os demais candidatos somente serão convocados em caso de desistência, encerramento das atividades ou não renovação do projeto selecionado durante o período de vigência deste edital.

11.4. A divulgação dos candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos será publicada no sítio da PRG, no prazo estipulado no item 11.2.

11.5. Os candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos receberão e-mail da CPP/PRG (cpp.prg@ufla.br) solicitando o comparecimento na Coordenadoria de Programas e Projetos para manifestarem o interesse e assinarem o Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.2.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados os telefones de contato e endereços de e-mail junto à CPP/PRG.

11.7. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme determinado no item 11.5 será excluído da lista de espera do presente edital.

11.8. A lista de espera terá validade enquanto não houver outro edital para seleção de projetos para o PETI.

12. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

12.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste edital, observando o disposto no item 11.3.1.

12.2. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio dos e-mails fornecidos pelo candidato.

12.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

12.4. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do presente edital.

13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Diante de indício de irregularidade na condução do projeto, a CPP/PRG suspenderá as atividades para apuração dos fatos.

13.2. A suspensão será comunicada ao docente orientador do projeto, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade.

13.3. Diante do processo, será concedido ao docente orientador do projeto o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 12 de junho de 2019

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação